

REQUERIMENTO N° 844, DE 2015

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro que sejam solicitados ao Ministro de Estado de Minas e Energia os seguintes esclarecimentos sobre denúncias de mineração em áreas indígenas em Roraima, especialmente de exploração de nióbio na região de Raposa Serra do Sol.

1. A imprensa denuncia com certa frequência a mineração em terras indígenas e, em particular, a exploração de nióbio na região da reserva indígena Raposa Serra do Sol. São feitas acusações a estrangeiros, organizações não governamentais e, na maioria das vezes, aos próprios índios locais. Em outubro de 2009, a operação “Escudo Dourado”, da Polícia Federal e do Exército brasileiro, fechou oito garimpos em reservas no Estado de Roraima e apreendeu equipamentos de garimpagem. Qual o envolvimento do Ministério de Minas e Energia em operações desse tipo?
2. Grupos indígenas têm alegado que a prática da garimpagem é comum e funciona há muito tempo, inclusive por não existir projeto sustentável que garanta a sobrevivência de suas comunidades. A Constituição, em seu art. 231, garante aos indígenas o usufruto das terras tradicionalmente ocupadas por eles, mas não dos recursos minerais do subsolo, que pertencem à nação brasileira e não a quem tenha a posse da terra. O que o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) vem fazendo para coibir a exploração clandestina, inclusive por indígenas?
3. Quais os procedimentos adotados pelo DNPM para fiscalizar e identificar atividades de mineração em terras indígenas? Existe algum plano de trabalho conjunto com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI)?

4. Há denúncias de grandes volumes de contrabando de nióbio a partir de reservas indígenas. Qual a veracidade dessas alegações? Que dados o DNPM tem sobre essa atividade?

JUSTIFICAÇÃO

A Amazônia é uma área riquíssima em recursos hídricos e minerais, e as terras indígenas, em particular, vêm sendo objeto de grande interesse há muito tempo. A falta de um marco legal que discipline a mineração em terras indígenas tem resultado na forte atuação de mineradores clandestinos. Muitas vezes, os próprios indígenas participamativamente do processo, inclusive por considerarem que não há outras formas sustentáveis de garantirem a sobrevivência de suas comunidades.

São inúmeras as denúncias de exploração mineral clandestina em terras indígenas. Dada a importância de se garantir a defesa do meio ambiente e da soberania nacional, é imprescindível fiscalizar essas áreas e reprimir toda mineração clandestina. Seria importante saber se há entendimentos entre o DNPM, a Polícia Federal e FUNAI para assegurar uma fiscalização eficaz.

Preocupa-nos também o contrabando de minérios a partir dessa região e, em particular, do nióbio. Para combater esse ilícito é importante saber o que está realmente acontecendo. Por essa razão requeremos dados sobre a existência ou não desse contrabando e sua magnitude.

Sala das Sessões,

Senadora ANGELA PORTELA

(À Mesa para decisão.)